

**PE SANTO ISIDORO**, lote nº 03, localizado no município de **ERVAL SECO (RS)**: Processo Nº **19/1500-0021980-7**, **JOAO VANDERLEI KIRSCH**.

Fica ciente o(a) beneficiário(a) acima relacionado(a) que, desde já, dispõe do prazo de **15 dias**, a contar da publicação desta, para apresentar defesa, por escrito, perante a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sito na Av. Praia de Belas, nº 1.768, 4º andar, em Porto Alegre/RS (CEP 90.110-000).

Caso não atenda a presente **NOTIFICAÇÃO**, no prazo assinalado fica, desde já, advertido(a) que serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do lote e demais providências.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.

Carlos Remi da Silva Pacheco  
Departamento de Desenvolvimento Agrário, Pesqueiro, Aquícola, Indígena e Quilombola - DDAPA

Protocolo: 2020000446602

CONCURSO PARA PRÊMIO DE PINTURA ARTÍSTICA E ESCULTURA-SÍMBOLO SOBRE O TEMA "AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL".

Processo nº: 20150000053556

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural PRORROGA os prazos e ALTERA o item 4.4 da publicação do DOE do dia 22/06/2020, sob protocolo: 2020000439438, mantendo os demais itens inalterados, conforme abaixo:

2.3. As(os) interessadas(os) deverão inscrever-se enviando e-mail ao endereço eletrônico gabinete.da@seapdr.rs.gov.br, destacando no Assunto "INSCRIÇÃO CONCURSO PINTURA ARTÍSTICA" ou "INSCRIÇÃO CONCURSO ESCULTURA-SÍMBOLO", anexando a documentação acima mencionada, no período de **09/06/2020 a 29/07/2020**.

2.4. A relação preliminar de inscritos será divulgada no sítio eletrônico da SEAPDR no dia 31/07/2020, podendo haver contestação/impugnação no prazo de dois dias úteis.

2.5. A relação definitiva de inscritos será divulgada no sítio eletrônico da SEAPDR no dia 07/08/2020, juntamente com o resultado dos recursos eventualmente interpostos.

3.1. No período de 10/08/2020 a 10/09/2020, os inscritos para o concurso de pintura deverão apresentar ESTUDO prévio da pintura artística a ser executada, em técnica e suporte opcionais, desde que respeite as seguintes dimensões: 42 x 61,5 cm. O ESTUDO deverá ser acompanhado de memorial descritivo e não deverá constar nenhuma assinatura artística, abreviaturas ou logomarca pessoal nos materiais.

4.4. O resultado da avaliação dos ESTUDOS e dos PROJETOS DE CRIAÇÃO será divulgado durante Feira Virtual que será realizada em homenagem aos 50 anos do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB), cuja data será divulgada oportunamente pela SEAPDR, sendo que um ESTUDO e um PROJETO DE CRIAÇÃO serão classificados como vencedores e poderá haver a designação de menções honrosas a outros trabalhos.

LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI,  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

#### Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

#### Atos Administrativos

Protocolo: 2020000446603

#### RESOLUÇÃO Nº 359, de 07 de julho de 2020.

**Homologa a proposta de alteração da composição do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas da Lagoa Mirim e Canal São Gonçalo**

O **Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

“ **AD REFERENDUM** ” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS,



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_78c58244-1fc-4584-9222-41fac524fcf7..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/07/2020 09:32:52 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.